



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 5.616/2024
Novo Texto**

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	23	07	24
Data para emitir parecer:			

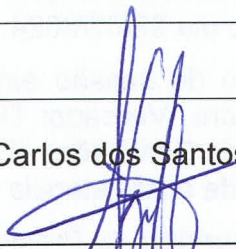
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário, destinado à redução dos danos enfrentados pela População do Município de Imbituba afetada pela Situação de Emergência declarada no Decreto n. 058, de 16 de abril de 2024, e dá outras providencias.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Humberto Carlos dos Santos, em 25/07/2024.



Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que pretende instituir o Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário, destinado à redução dos danos enfrentados pela População do Município de Imbituba afetada pela Situação de Emergência declarada no Decreto n. 058, de 16 de abril de 2024, e dá outras providências.

De autoria do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, o Projeto de Lei foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 22/04/2024, sendo o projeto lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada na mesma data, para a devida publicidade.



Em 22/04/2024, o Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Deivid Rafael Aquino, determinou o envio do projeto à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para a análise da constitucionalidade, legalidade e correto emprego da técnica legislativa.

Em 24/04/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o envio de expediente ao Executivo Poder Executivo, solicitando adequações no texto do projeto, visando especificar melhor os critérios para a concessão do auxílio, como as áreas abrangidas, necessidade de laudos da defesa civil, além de instruir o projeto da dotação orçamentária, impacto-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Em 25/04/2024, foi encaminhado o pedido de informações da CCJ, através do ofício ODLEG 229/2024, Protocolo PMI 9.003/024.

Em 22/07/2024, o Executivo Municipal encaminhou novo texto do projeto de Lei, através da Mensagem nº 055/2024, bem como encaminhou Declarações dos Ordenadores de Despesas, o Decreto 058/2024, em que o Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, declara situação de Emergência nas áreas afetadas por evento meteorológico.

Em 23/07/2024, a Comissão de Constituição e Justiça em análise dos documentos apensados ao projeto deliberou por solicitar o parecer da assessoria jurídica da presidência, de forma a melhor instruir a Comissão na análise do projeto.

Em 23/07/2024, o Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, encaminhou a Mensagem 056/2024, em que solicita a inclusão do Projeto de lei nº 5.616/2024, na 3ª Sessão Extraordinária agendada para o dia 29/07/2024.

Em 24/07/2024, ante o pedido de sessão extraordinária para a deliberação do projeto, o Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, determinou a distribuição do projeto às demais Comissões (Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social) para análise concomitante.

Em 25/07/2024, a Assessoria Jurídica da Presidência exarou parecer, onde opinou pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e **as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa** ou



a receita do Município, **acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de projeto de lei que pretende instituir o Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário, destinado à redução dos danos enfrentados pela População do Município de Imbituba afetada pelas Chuvas Intensas (COBRADE: 1.3.2.1.4) que deram origem à situação de emergência declarada no Decreto n. 058, de 16 de abril de 2024.

De acordo com o projeto, ficam criados os seguintes benefícios temporários, destinados aos atingidos social e economicamente pelo desastre, que possuam renda familiar de até 3 (três) salários mínimos:

I – auxílio humanitário no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em uma única parcela, para aquisição de bens de utilidade doméstica e da linha branca; II– concessão de aterro; III– auxílio para a limpeza de fossa e; IV – outras finalidades diretamente vinculadas ao enfrentamento do desastre.

O projeto prevê, ainda que os benefícios serão limitados a um núcleo Familiar e poderão ser cumulativos, desde que justificada a necessidade e que a gestão do Programa será compartilhada entre a Gerência de Proteção e Defesa Civil do Município de Imbituba e a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Para a concessão do benefício, o beneficiário deverá apresentar, junto à Secretaria de Assistência Social e Habitação, declaração emitida pela Gerência de Proteção e Defesa Civil do Município de Imbituba, dando conta de que o seu núcleo familiar foi afetado pela Situação de Emergência declarada no Decreto n. 058, de 16 de abril de 2024, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Habitação realizar estudo social da família, lavrando-o em relatório, com parecer técnico.

Por fim, o projeto prevê que as despesas decorrentes do Programa instituído por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e extraordinário na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, para fazer frente às despesas com o Programa instituído por esta Lei, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Conforme exposto na Exposição de Motivos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora Stela Lane Napoleão, o município foi assolado por intensas chuvas entre os dias 13 a 16 de abril de 2024, resultando em significativos danos materiais e prejuízos para os moradores, conforme atestado pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo Parecer Técnico do Coordenador da Gerência de Proteção e Defesa Civil de Imbituba.

A criação do Programa se justifica pela necessidade de restabelecimento da normalidade e pela assistência emergencial às famílias afetadas, garantindo-lhes condições mínimas de moradia, dignidade e subsistência.

Apenso ao projeto, constam duas Declarações de ordenadores de



Despesas, uma expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora Rosinete Delfino Laurindo, e do Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor André de Carvalho Francisco.

Passo à análise:

Conforme as Declarações de Ordenadores de Despesas, assinadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora Rosinete Delfino Laurindo, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor André de Carvalho Francisco, existe adequação orçamentária e financeira para o projeto. As dotações orçamentárias a serem utilizadas são:

Secretaria de Infraestrutura: Dotação 110 - 2.202 Revitalização, Limpeza e Melhorias, no valor de R\$ 100.000,00.

Secretaria de Assistência Social e Habitação: Dotação 03 - 2.055 Manutenção da SEASH, no valor de R\$ 150.000,00.

As despesas serão realizadas conforme a legislação vigente, permitindo a distribuição gratuita de bens em caso de calamidade pública ou estado de emergência, mesmo em ano eleitoral.

As Declarações dos Ordenadores de Despesas apresentadas indicam que os recursos previstos são suficientes para cobrir os custos do programa, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

O projeto está bem fundamentado tanto na justificativa técnica quanto na previsão de mecanismos financeiros para sua execução.

Os benefícios propostos são adequados para atender as necessidades emergenciais da população, e os critérios para concessão estão claros e bem definidos, garantindo a transparência e a eficácia do programa.

A gestão compartilhada entre a Defesa Civil e a Secretaria de Assistência Social e Habitação é uma medida acertada para assegurar a correta aplicação dos recursos.

Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário no Município de Imbituba, recomendando aos nobres vereadores sua aprovação em plenário.

Humberto Carlos dos Santos
Relator

Voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.616/2024.

Humberto Carlos dos Santos
Relator

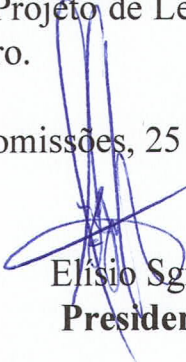


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E
FISCALIZAÇÃO.**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 25 de julho de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.616/2024, analisando os aspectos referentes ao orçamento/financeiro.

Sala das Comissões, 25 de Julho de 2024.


Elisio Sgrott
Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente


Matheus Paladini Pereira
Membro

